

## **DECRETO Nº 166, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.**

“Altera o art. 2º o *caput* do art. 2º, do Decreto Municipal nº 162, de 06 de outubro de 2020 e dá outras providências”.

**ALAIR ANTONIO BATISTA**, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70, VIII da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º do Decreto Municipal nº 162, de 06 de outubro de 2020, o qual expressamente prescreveu que as medidas restritivas impostas poderiam ser reavaliadas a qualquer momento pela Administração Pública Municipal, dependendo das alterações do quadro de pandemia do COVID-19;

**CONSIDERANDO** o Boletim Epidemiológico diário do Município de Taciba, o qual tem demonstrado estabilização no número de casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 nos últimos 15 (quinze) dias;

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica alterado o *caput* do art. 2º, do Decreto Municipal nº 162, de 06 de outubro de 2020, que passa ter a seguinte redação:

“Art. 2º - Diante da excepcionalidade provocada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID 19), ficam proibidas até o dia 14 de novembro de 2020, as seguintes atividades: comícios e showmícios”.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se expressamente apenas o *caput* do art. 2º, do Decreto Municipal nº 162, de 06 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Taciba, 06 de novembro de 2020.

**ALAIR ANTONIO BATISTA**

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**ODETE LUIZA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

**NARRIA NAIN CALIXTO DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde